

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Ampliação da Exploração Suinícola “Nucho de Pegões Velhos”
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Instalações para a criação intensiva de suínos Alínea c) do nº 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Art.º 1º, nº 4, alínea a)
Localização (freguesia e concelho)	União de Freguesia de Pegões, Concelho do Montijo, Distrito de Setúbal.
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	PORVAL - Agropecuária, S.A.
Entidade licenciadora	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Descrição sumária do projeto	<p>Descrição do Projeto</p> <p>A área de Projeto não se encontra abrangida por qualquer uma das áreas sensíveis de contexto ambiental. De igual modo, a área de Projeto não se localiza na vizinhança imediata de qualquer Monumento Nacional ou Imóvel de Interesse Público.</p> <p>A instalação suinícola está localizada numa propriedade com uma área de 13,69 ha, dispendo de uma área impermeabilizada total de cerca de 16 887,92 m² (6 523 m² respeitante à área edificada, 10 077,92 m² relativa à área das lagoas e 287 m² de acessos pavimentados).</p> <p>A exploração suinícola dispõe de uma capacidade para 2 880 porcos de engorda (432 Cabeças Normais (CN)), sendo que pretende aumentar a sua capacidade total para 7 322 porcos de engorda (1 098 CN), estando prevista uma produção anual de 22 478 porcos com um peso vivo médio de 105 kg, com sistema de exploração intensivo em modo de produção convencional.</p> <p>A ampliação compreende a construção de 4 pavilhões de acabamento (engorda), que irão complementar as infraestruturas já existentes, nomeadamente, 3 pavilhões de engorda, balneário, enfermaria, captação de água subterrânea e sistema de retenção de efluente pecuário constituído por tanque de retenção, nitreira e 4 lagoas de retenção.</p> <p>A exploração suinícola “Nucho de Pegões Velhos” consiste na recria e acabamento de suínos, em regime intensivo, até os animais atingirem o peso ideal para abate, contribuindo para o fornecimento de animais para unidades de abate, transformação e comercialização de carne de porco.</p>
-------------------------------------	---

Descrição Sumária do Processo Produtivo

A exploração tem como objetivo a recria e acabamento de suínos entre as 10 e as 26 semanas de vida, obtendo-se no final da engorda, animais com um peso vivo médio de 105 Kg.

A capacidade de engorda anual prevista está calculada da seguinte forma:

- Período de engorda de 16 semanas (112 dias),
- 1 semana (7 dias) para lavagem, desinfeção e vazio sanitário.
- Número de dias entre lotes consecutivos: $112 + 7 = 119$ dias
- Rotação anual prevista: $365 / 119 = 3,07$ rotações por lugar por ano. -
- Capacidade da exploração = 7.322 lugares para porcos de 105 Kg de peso vivo, distribuídos por 7 pavilhões cada um com 2 salas, totalizando 14 salas (área disponível por animal de $0,70 \text{ m}^2$).
- Número aproximado de animais a entrar por lote:
Salas 1 a 14 : $523 + 3\%$ (taxa de mortalidade máxima esperada) = 538 leitões.
- Número de animais a sair por lote:
Salas 1 a 14 : 523 porcos.

Nota: mesmo que a mortalidade real seja zero, a área por animal no final da engorda é superior a $0,65 \text{ m}^2$, cumprindo sempre a normativa do Bem Estar Animal (BEA).

Capacidade anual da exploração = $3,07 \times 7.322 = 22.478$ porcos por ano.

Descrição das instalações. A exploração é constituída pelas seguintes instalações:

7 Pavilhões de engorda todos iguais - cada pavilhão tem 2 salas, - as salas 1 a 14 têm 25 parques cada, (1 parque com $6,40 \text{ m}^2$; 1 parque com $9,80 \text{ m}^2$; 22 parques com $16,2 \text{ m}^2$), com uma área útil total de $372,60 \text{ m}^2$, com capacidade para alojar 523 porcos de peso inferior a 110 kg, utilizando uma área de $0,70 \text{ m}^2$ por porco. Existe um parque destinado a ser usado como enfermaria, com $6,40 \text{ m}^2$.

Número total de salas: 14 - Número total de parques: 350 - Área útil total de engorda: $5216,4 \text{ m}^2$.

Capacidade total de engorda: 7322 porcos de 105 kg, respeitando uma área de $0,70 \text{ m}^2$ por animal.

Planificação da produção

Os animais a engordar serão provenientes de outras unidades de produção do mesmo proprietário, agrupados em lotes de 538 animais, com uma idade média de 10 semanas e um peso médio de 24 kg, sendo colocados nos vários parques disponíveis de cada sala, separados por sexos e tamanhos. O espaço disponível para cada animal será de $0,70 \text{ m}^2$. Será utilizado o manejo tudo dentro/ tudo fora por sala. Os animais serão tranquilizados caso seja necessário proceder a reagrupamentos que originem stresse social. Este será o único momento em que os animais serão agrupados. Os animais doentes, caso a sua condição assim o exija, serão retirados para um parque Enfermaria para tratamento, não voltando a entrar no grupo de onde foram retirados. Os animais de cada lote, permanecem nos parques durante 16 semanas, até atingirem um peso esperado de 105 Kg às 26 semanas de vida, sendo então enviados para abate. É esperada uma taxa de mortalidade inferior a 3% nesta fase.

Plano de lavagem / desinfeção / vazios sanitários

Nesta exploração, dentro das condicionantes físicas da mesma, os departamentos funcionarão com povoamento tudo dentro / tudo fora, com lavagem a fundo, desinfeção e vazio sanitário das instalações e equipamentos, entre cada lote de animais. A duração média do vazio sanitário entre lotes sucessivos de animais pretende-se que seja de 7 dias. Além destas operações de lavagem, serão efetuadas as limpezas diárias necessárias à manutenção do adequado nível de asseio dos animais.

Plano alimentar

A alimentação dos animais é feita com alimentos compostos completos disponíveis no mercado, e utilizados segundo instruções do fabricante. Os porcos com 10 semanas de vida comem inicialmente uma ração de crescimento S-801, durante 2 semanas, passando depois para uma ração de acabamento S-815 até ao final da engorda.

Profilaxia médico-sanitária

A profilaxia médica e sanitária será feita com rigor e regularidade segundo o esquema que mais se adapta à exploração, e à região em que esta se insere. São tidas em conta as recomendações da Direcção Geral de Alimentação e Veterinária no que diz respeito às normas de biossegurança. Será implementado e mantido na exploração, um sistema de registos da aplicação dos medicamentos de uso veterinário, controlado regularmente pelo responsável sanitário, para salvaguarda da saúde pública e do consumidor.

Abastecimento de água

No que concerne ao abastecimento de água, na exploração é utilizada, para os usos consumo humano, abeberamento animal e lavagens, água com origem numa captação de água subterrânea (TURH nº A006758.2020.RH5A emitido em 05/05/2020) que já se encontra licenciada para o aumento de efetivo animal previsto, para um volume máximo anual de 26 500 m³ (volume máximo mensal de 2 200 m³).

Com a ampliação, o aumento previsto do consumo anual de 26 500 m³ será repartido pelas seguintes finalidades: 14 640 m³ para lavagem das instalações, 11 860 m³ para abeberamento animal e 175 m³ para abastecimento das instalações sanitárias e balneários.

Águas residuais domésticas

Relativamente às águas residuais domésticas da exploração, de acordo com os esclarecimentos prestados no decurso do procedimento de AIA (peça desenhada intitulada "Implantação Rede de Esgotos *Layout*"), estas têm a sua origem nos balneários existentes e são drenadas para uma fossa que se encontra ligada, por tubagem, à rede de drenagem do efluente pecuário com destino ao sistema de lagunagem existente.

Atualmente é estimada uma produção anual de 83 m³/ano, sendo que, com a ampliação, com o acréscimo do número de trabalhadores (+ 2), a produção de águas residuais domésticas será de 166 m³/ano (capitação de 80 l/hab.dia).

Efluentes pecuários

No que respeita aos efluentes pecuários, estes correspondem ao chorume (dejetos dos animais e águas das lavagens dos pavilhões) e ao estrume.

O chorume proveniente dos pavilhões chega, por gravidade, ao tanque de receção (300 m³), o qual é equipado com um agitador, sendo posteriormente bombado para um separador sólido/líquido associado a uma nitreira impermeabilizada e coberta (com capacidade de armazenamento de tamisados de 393,75 m³).

A fração líquida resultante do tamisador é encaminhada, por gravidade, para o sistema de lagunagem, composto por 4 lagoas revestidas com tela de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com capacidade total de 15 980,80 m³ (3 789,60 m³, 3 789,60 m³, 3 789,60 m³, 4 612,00 m³).

De acordo com o PGEP apresentado (datado de 29/05/2019), a produção anual prevista de estrume é de cerca de 1 172 t e de chorume é de cerca de 25 184 m³, dos quais cerca de 14 640 m³ correspondem ao volume das águas de lavagem.

É de referir que a lavagem dos pavilhões é efetuada com recurso a máquina de pressão.

A totalidade do efluente pecuário tem como destino final a valorização agrícola.

Segundo o PGEP, as escorrências provenientes da nitreira são encaminhadas para o tanque de receção.

É de referir que, no que respeita ao rodilúvio, a planta de implantação da rede de drenagem da exploração parece não apresentar a caixa de receção que recebe as águas residuais desta infraestrutura tendo em vista o seu posterior encaminhamento para o sistema de retenção.

Águas pluviais

Quanto às águas pluviais recolhidas nas coberturas dos edifícios da exploração, estas

	<p>são encaminhadas para o solo, infiltrando-se na envolvente.</p> <p>Matérias-primas</p> <p>A matéria-prima a utilizar na exploração resume-se a rações para os animais, provenientes de uma fábrica de rações localizada em Abrigada, no concelho de Alenquer.</p> <p>Prevê-se um consumo anual de ração na ordem das 4.495 toneladas.</p> <p>Ainda de referir o consumo de medicamentos inerentes à atividade suinícola, estimando-se um consumo líquido de 16 kg/ano de medicamentos.</p> <p>Consumo de Energia</p> <p>Toda a energia a consumir na instalação será elétrica, não se prevendo a utilização de qualquer outra fonte de energia. Com a ampliação das instalações prevê-se um consumo anual de 115.350 kWh.</p> <p>Gestão de Resíduos e Subprodutos</p> <p>Na exploração serão gerados resíduos e subprodutos inerentes à atividade agropecuária, assim como à presença humana.</p> <p>Os resíduos que se preveem gerar na exploração serão na sua maioria os resíduos de embalagens de medicamentos e outras, resíduos associados aos cuidados veterinários dos animais, e os resíduos urbanos e equiparados.</p> <p>Como subprodutos, e inerente a esta atividade, serão gerados cadáveres de animais.</p> <p>Encontra-se prevista a implementação de recipientes e meios para o correto acondicionamento dos resíduos e subprodutos gerados, assim como os procedimentos para o correto encaminhamento destes para reciclagem e/ou eliminação, sempre por recurso a entidades licenciadas para o efeito.</p> <p>A previsão do emprego gerado pela ampliação da exploração cifra-se em dois novos empregos diretos afetos às diversas atividades e tarefas necessárias ao correto funcionamento da exploração.</p>
--	--

<p>Síntese do procedimento</p>	<p>Início do Procedimento de EIA: 26-09-2019</p> <p>Pedido de elementos: 05-11-2019</p> <p>Entrega do Aditamento: 17-03-2020</p> <p>Suspensão dos prazos devido ao estado de emergência devido à pandemia COVID-19: 13-03-2020 a 02-05-2020</p> <p>Conformidade do EIA: 06-04-2020</p> <p>Consulta Pública: 28-04-2020 a 16-06-2020</p> <p>Visita ao Local do Projeto: não se realizou devido ao estado de emergência decretado em todo o território nacional</p> <p>Parecer da CA: 31-07-2020</p> <p>Prazo final do procedimento: 10-08-2020</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Ampliação da Exploração Suinícola “Nucho de Pegões Velhos” deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 26 de setembro de 2019, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea c) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017. • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 5 de novembro de 2020 e 17 de março de 2020. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico
---------------------------------------	--

	<p>Reformulado. Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dado resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 6 de abril de 2020.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Devido ao estado de emergência devido à pandemia COVID-19, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A de 13 de março de 2020 o processo ficou suspenso até 2 de maio de 2020 (Decreto-Lei n.º 20/2020, de 2 de maio de 2020). • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal do Montijo, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC) e Infraestruturas de Portugal, S.A. • A Consulta Pública realizou-se entre 28 de abril de 2020 e 16 de junho de 2020, tendo sido rececionada uma participação. • Não se realizou visita ao local por ter sido decretado em todo o território nacional o Estado de Emergência. <p>Em 5 de agosto de 2020, foi submetido na Plataforma do Licenciamento Único Ambiental (LUA) a Audiência de Interessados, ao abrigo do CPA, onde foi concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA. A 17 de agosto de 2020, o proponente, submeteu na Plataforma LUA as alegações à Proposta de DIA.</p>
--	---

<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Foram consultadas quatro entidades: Câmara Municipal do Montijo, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC) e Infraestruturas de Portugal, S.A.. Foram rececionados dois pareceres das entidades consultadas.</p> <p>Infraestruturas de Portugal, SA</p> <p>Esta entidade informa o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A exploração suinícola localiza-se em terreno limítrofe à A13 cerca do km 7+780 do lado esquerdo em zona de respeito, nos termos da alínea vv) do artigo 3.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, estando assim sujeita a parecer prévio vinculativo da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 42.º, do referido estatuto; 2. A pretensão não inclui a construção de vedações em zona limítrofe da estrada. 3. A pretensão não inclui o estabelecimento de acesso à rede rodoviária sob jurisdição da IP. 4. O edifício cumpre os afastamentos previstos na alínea a) do n.º 8 do art.º 32º do EERRN, que estipula como zona de servidão <i>non aedificandi</i> 50 m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 20 m da zona da estrada; 5. Ponderado o impacto da pretensão na rede rodoviária, considera-se que a influência da mesma na fluidez do tráfego é compatível com a integridade da infraestrutura rodoviária e com a segurança de circulação. <p>Face ao exposto as Infraestruturas de Portugal emite parecer favorável.</p> <p>Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)</p> <p>Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverão ser consideradas as condicionantes/riscos naturais e tecnológicos, identificadas nos planos e programas de Ordenamento do Território e Proteção Civil aplicáveis, em particular o Plano Diretor Municipal do Montijo, Planos de urbanização ou Pormenor em vigor. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Montijo e Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. • Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra
--	---

	<p>incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro. • Deverá ser apresentada uma ponderação relativa ao potencial aumento dos riscos com impacto na segurança das pessoas, bens e ambiente. • Deverá ser apresentado um programa de monitorização dos riscos/impactes nas várias fases do processo de ampliação e exploração. • Deverá ser garantida a estanquicidade das estruturas de armazenamento dos efluentes. • Deverá ser mantido um registo atualizado de toda a documentação associada à armazenagem e encaminhamento de resíduos resultantes da atividade. • Deverá ser assegurado que os trabalhos a desenvolver no âmbito da execução do Projeto não comprometam a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, em especial na fase de construção, devendo ficar asseguradas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolverem situações de acidente/emergência, bem como as ligações aos núcleos populacionais existentes. • Deverá ser informado o Serviço Municipal de Proteção Civil do Montijo sobre a implementação do projeto, de modo a proceder à atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência e do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.
<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 30 dias no período de 28 de abril a 16 de junho de 2020, tendo sido rececionada uma participação.</p> <p>Esta participação refere a sua discordância com todos os projetos desta tipologia, nada referindo em concreto sobre o projeto em análise.</p>
<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>Segundo o PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997 de 1/2 com as seguintes dinâmicas, o projeto insere-se em “Espaço Agrícola - Área não incluída na RAN” enquadrada nos artigos 28º, 29º e 31º do Regulamento.</p> <p>O projeto configura atividade admitida no regime de uso do PDM.</p> <p>Feita a aferição sobre os requisitos de ocupação e edificabilidade aplicáveis, conclui-se haver incumprimento da alínea i) do n.º 5 do artigo 31º sendo a área global de implantação e de pavimentação (incluindo acessos e estacionamento) relativamente à área da parcela de 0,12 (16.887,92/136.893,45) superior ao limite máximo de 0,10.</p> <p>Não obstante, poderá ser afastada essa disposição por deliberação expressa da CM precedida dos pareceres das entidades licenciadoras (DRAPLVT e APA)</p> <p>No que respeita à área e à captação do estacionamento privativo, nos termos da alínea h) do n.º 5 do artigo 31º, será determinante o entendimento/aferição da CM do Montijo face as justificações enunciadas pelo requerente.</p> <p>Segundo a carta militar e a Planta de Condicionantes do PDM, não há interferência com Reserva Agrícola Nacional (RAN) mas há presença de outras servidões:</p> <p>linhas de água (servidão do domínio hídrico) e furos de captação de água;</p> <p>A13 (servidão rodoviária);</p> <p>Atenta a apreciação/avaliação feita dos antecedentes e consolidação das ações e do enquadramento no regime de uso e ocupação do PDM, para efeitos do disposto nas alíneas h), i) e j) do n.º 5 do artigo 31º do Regulamento do PDM, o parecer no âmbito do Ordenamento do Território (OT) é favorável ao projeto.</p> <p>Considera-se que as questões relativas ao artigo 31º serão tratadas pela Câmara</p>

	Municipal do Montijo aquando da emissão das licenças de construção e de utilização.
--	---

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Sócio economia, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Vigilância da Saúde Humana e Património Arqueológico.</p> <p>No que concerne ao fator ambiental Socio economia, na fase de construção prevêem-se potenciais impactes positivos sobre a população e as atividades económicas locais e regionais que estarão diretamente relacionados com as necessidades de mão de obra, com o comércio dos materiais de construção e com o volume global do investimento previsto, admitindo-se que uma parte da mão de obra poderá ser recrutada no concelho do Montijo onde se localiza a área de intervenção. As obras contribuirão assim para reduzir, à sua escala, o desemprego nas freguesias próximas do local das obras, bem como a dinamização de algumas atividades económicas, embora que temporariamente.</p> <p>Em termos de impactes negativos refere-se um aumento do tráfego de veículos pesados nas vias de comunicação de acesso à área de intervenção para apoio às ações de construção. Este acréscimo no tráfego é praticamente negligenciável, não se prevendo que possa ocorrer perturbação do tráfego na EN4 ou nas vias de acesso locais, nem nas deslocações da população dos locais atravessados.</p> <p>Relativamente à fase de exploração, os impactes negativos estão relacionados com a provável libertação e propagação de odores que, poderá afetar a área envolvente próxima da exploração, não se prevendo no entanto que possa atingir a localidade mais próxima da suinicultura pelo que se considera este impacte pouco significativo, de magnitude reduzida e âmbito espacial circunscrito às imediações da exploração.</p> <p>Relativamente ao tráfego registar-se-á um acréscimo do número de viaturas para o transporte de matérias-primas, produtos, resíduos e animais, contudo dado o número reduzido de viagens estimadas, o impacte será pouco significativo.</p> <p>No que se refere aos impactes positivos é de salientar o impacte sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo assim, para o desenvolvimento local e regional.</p> <p>Relativamente aos Recursos hídricos superficiais, considera-se que os principais impactes decorrentes da laboração da suinicultura estão relacionados com a eventual afetação da qualidade da água devido, essencialmente, à produção de efluentes pecuários e ao respetivo armazenamento.</p> <p>Assim, no que respeita às águas residuais domésticas produzidas na exploração, estas são oriundas dos balneários e encaminhadas para uma fossa que se encontra ligada, por tubagem, à rede de drenagem do efluente pecuário, com destino ao sistema de retenção de efluentes pecuários.</p> <p>Deste modo, os impactes resultantes são negativos pouco significativos, desde que implementadas as medidas constantes do presente parecer.</p> <p>Relativamente aos efluentes pecuários, com a ampliação irá ocorrer um acréscimo na produção de chorume (25 184 m³), sendo que o sistema de retenção existente possui uma capacidade de armazenamento (17 289 m³) que garante a retenção de efluente durante 120 dias, conforme estipula a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.</p> <p>Quanto ao estrume produzido após a ampliação da exploração, também a produção deste efluente pecuário aumentará (1 172 m³). Contudo, a capacidade de armazenamento da nitreira existente (393,75 m³) permite assegurar a retenção do efluente durante 120 dias, conforme estipula a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.</p> <p>Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas preconizadas e desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários.</p> <p>No que concerne aos Recursos Hídricos Subterrâneos, considera-se que os eventuais impactes na quantidade dos recursos hídricos subterrâneos, poderá ocorrer numa</p>
---	---

eventual alteração dos níveis piezométricos locais (rebaixamentos acentuados), devido ao consumo de água de origem subterrânea.

Considerando um consumo de água (para abeberamento e lavagens) de origem subterrânea de 92 m³/dia, as necessidades em termos de caudal cifram-se em 1,1 l/s (com extração 24h/24h no furo existente na propriedade).

Atendendo ao enquadramento hidrogeológico, constata-se que a extração destes caudais é perfeitamente compatível com os valores presentes na bibliografia para este tipo de formações geológicas.

Sobre este aspeto, também a influência das extrações da captação que abastece a exploração, nas captações de água subterrânea pública da envolvente, provocando rebaixamento de níveis, é considerado um impacte nulo, tendo em conta que as captações para abastecimento público mais próximas, encontram-se a aproximadamente 2 km para NW da área de Projeto, e tendo em conta o caudal de extração previsto para a exploração suinícola.

Assim, considera-se que a exploração pecuária não causará impactes significativos na quantidade, tendo em conta as condições hidrogeológicas locais (permeabilidade elevada das rochas subjacentes).

Considera-se ainda que os impactes na recarga, resultantes do aumento da área edificada, serão pouco significativos, dado que as águas pluviais serão descarregadas por gravidade, no solo da propriedade, em virtude das construções utilizarem beira-fora e estarem edificadas sobre solos planos e permeáveis.

Relativamente aos impactes na qualidade das águas subterrâneas, atendendo a que as águas residuais domésticas são conduzidas para o sistema de retenção de efluentes pecuários e tendo presente que a nitreira e as lagoas são infraestruturas impermeabilizadas, considera-se que os impactes gerados pela exploração serão negativos, pouco significativos desde que implementadas as medidas propostas neste parecer.

Atendendo a que o valor do parâmetro Nitratos, na água do furo da instalação, se situa entre o VMR e a VMA do anexo I, do Decreto-Lei nº 236/98 de 1 agosto, o pH apresenta uma qualidade correspondente à classe A2 e o parâmetro Azoto Amoniacal apresenta um valor coincidente com o VMR, para a classe A1, e dado ainda que existem formações aquíferas produtivas de importância regional subjacentes à área de Projeto, com captações para abastecimento público na envolvente da área da exploração, considera-se necessário a implementação de um Plano de monitorização da quantidade e qualidade das águas subterrâneas.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas preconizadas e do Plano de Monitorização da quantidade e da qualidade das águas subterrâneas proposto.

Relativamente à **Gestão de Efluentes Pecuários**, e de acordo com o PGEP apresentado, o efluente pecuário tem como destino final a valorização agrícola.

O espalhamento nas áreas a valorizar e a salvaguarda dos recursos hídricos de eventuais contaminações resultantes desse espalhamento, será apreciado em sede de licenciamento do PGEP.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, verifica-se que área do projeto é constituída por solos Podzóis órticos e possuindo solos de limitada utilização agrícola e de valor ecológico variável.

Quanto às diversas áreas de espalhamento identificadas, e apesar da sua atual utilização agrícola, a larga maioria destas exibem classes de capacidade de utilização de solo com limitações acentuadas (classe C) a elevadas (classe D) à utilização agrícola.

Na fase de construção os principais impactes estão relacionados com as intervenções construtivas, com perda de solos e suas funções, para a construção das edificações e impermeabilização de áreas de apoio, afetas aos novos pavilhões previstos.

Constata-se que, na área da parcela onde serão implantados os novos pavilhões, os solos apresentam reduzidas potencialidades agrícolas e não se encontram em área de Reserva Agrícola Nacional, pelo que se considera que os impactes são negativos mas

	<p>pouco significativos.</p> <p>Na fase de exploração os impactes nos solos são decorrentes da sua ocupação definitiva pelos novos pavilhões.</p> <p>Tendo em consideração que o projeto irá afetar solos com limitada potencialidade agrícola, e em termos de uso do solo encontra-se numa zona ocupada por eucaliptal e matos, consideram-se os impactes como negativos e pouco significativos.</p> <p>Constata-se que o impacto negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer do manuseamento e armazenamento de substâncias e produtos químicos, alguns dos quais potencialmente poluentes dos solos, contudo minimizável.</p> <p>Assim, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização constantes da DIA e o cumprimento do PGEP a aprovar.</p> <p>Relativamente à Vigilância e Saúde Humana, considera-se que não são previsíveis impactes negativos significativos, atendendo ao facto de não existirem recetores sensíveis próximos, desde que sejam cumpridas na sua íntegra todas as condicionantes, medidas de minimização e planos de monitorização.</p> <p>No que concerne ao Património Arqueológico, a implementação do Projeto irá implicar durante a fase de construção um conjunto de ações passíveis de gerar incidência negativa, direta e irreversível sobre eventuais vestígios arqueológicos inéditos, nomeadamente relacionadas com a preparação do terreno e construção do projeto, escavações de valas e fundações e circulação de máquinas e mobilização de solos nas áreas de espalhamento de efluentes derivados da operação de espalhamento de efluentes pecuários. Qualifica esse impacto como indeterminado.</p> <p>O estudo considera que na área de ampliação da pecuária não são previsíveis impactes na fase de construção, uma vez que as novas infraestruturas serão construídas sobre um terraplano já existente.</p> <p>Considera-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, nas parcelas objeto de espalhamento, relacionadas com revolvimentos do solo inerentes a diferentes metodologias do espalhamento, sendo o espalhamento por injeção passível de afetação severa de realidades arqueológicas, uma vez que o revolvimento que implica, até uma profundidade máxima de 30cm.</p> <p>Tendo presentes os impactes identificados para a fase de exploração o estudo considera que, «apesar das já existentes ações de lavra, plantio e recolha, resultante da exploração agrícola na maioria das áreas de espalhamento, deverão ser evitadas mobilizações dos solos em profundidades superiores a 30 cm aquando das operações de espalhamento de efluentes.</p> <p>Face ao exposto, considerando que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas previstas na DIA, conclui-se que projeto se apresenta viável no contexto deste fator ambiental.</p>
--	--

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes
1. Encaminhamento da descarga das águas residuais do rodilúvio para caixa de receção para posterior encaminhamento desse efluente para o sistema de retenção.
Medidas de minimização / potenciação / compensação

Elementos a entregar em sede de licenciamento

- 1 Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra com a inclusão de todas as medidas dirigidas para a fase de construção e exploração, referentes ao Património e assegurar a obtenção da autorização concedida pela Tutela do Património Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção e de exploração do projeto;

Fase de construção

- 1 Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra deve de imediato ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral;
- 2 As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Os achados móveis efetuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural;
- 3 Restringir a movimentação de veículos e maquinaria aos caminhos existentes;
- 4 Proceder ao armazenamento dos resíduos de construção e demolição e garantir o seu encaminhamento para destino apropriado;
- 5 É proibida a descarga de qualquer tipo de resíduo ou efluente e a lavagem de materiais ou equipamentos diretamente sobre o solo ou linhas de água;
- 6 No estaleiro deverá ser constituída uma zona impermeável para a instalação e manipulação de combustíveis, óleos ou outras substâncias químicas poluentes;
- 7 No caso de derrame acidental de substâncias contaminantes, deverá ser delimitada a área, devendo os solos afetados ser removidos e enviados a uma entidade licenciada para fazer a sua gestão;
- 8 Assegurar que os trabalhos a desenvolver no âmbito da execução do Projeto não comprometam a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, em especial na fase de construção, devendo ficar asseguradas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolverem situações de acidente/emergência, bem como as ligações aos núcleos populacionais existentes;

Fase de Exploração

- 9 Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações, obstruções e fugas de efluente das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições;
- 10 As operações de trasfega (das lagoas para os camiões-cisterna) deverão ocorrer sobre áreas impermeabilizadas e com drenagem tal, que encaminhe novamente para as lagoas, eventuais derrames;
- 11 Assegurar medidas de racionalização e avaliação constante dos consumos de água;
- 12 Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis;
- 13 Manter um registo atualizado de toda a documentação associada à armazenagem e encaminhamento de resíduos resultantes da atividade;
- 14 Deve ser mantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais (mosquitos e carraças, p.e.), evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade;
- 15 Deverão ser garantidas as condições de acessibilidade e operação dos meios de socorro;
- 16 Manutenção de uma cortina arbórea no perímetro da unidade, com vista a minimizar a propagação dos maus odores na direção da presença de recetores sensíveis;
- 17 Adequado encaminhamento das águas pluviais, de modo a não permitir a existência de focos criadouros de vetores transmissores de doenças;
- 18 Tratamento adequado à água destinada ao consumo humano, em função da qualidade obtida na origem. No mínimo terá que sofrer uma desinfecção, de modo a que em qualquer ponto da rede exista um residual de cloro que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação, entre 0,2 e 0,6 mg/l. Recorda-se que o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de

Dezembro, define “Água destinada ao consumo humano” como “...Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos...”, pelo que a água distribuída nas instalações de apoio tem que cumprir os critérios de qualidade preconizados no citado diploma;

- 19 Garantia de que o transporte de subprodutos (estrupe) é efetuado utilizando coberturas adequadas de forma a controlar a libertação de odores, bem como a estanquicidade do veículo para que não haja espalhando de líquidos durante o transporte, impedindo o incómodo para as populações;
- 20 Espalhamento das lamas nos terrenos, seguido de cobertura por terras, de modo a evitar a permanência do chorume sobre os terrenos, o que pode permitir o desenvolvimento de vetores transmissores de doença e a propagação dos odores na proximidade das áreas de espalhamento;
- 21 Utilização, sempre que possível, de equipamentos especializados de espalhamento e mistura simultânea no solo do efluente, minimizando ou anulando a possibilidade de propagação de odores e a permanência do efluente à superfície do solo (com o eventual desenvolvimento de vetores transmissores de doenças);

Fase de desativação

- 22 Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação o respetivo Plano de Desativação.

Planos de monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos

Pretende-se avaliar a quantidade e a qualidade das águas subterrâneas.

Quantidade

Parâmetros a monitorizar- Nível piezométrico.

Locais de amostragem - Furo existente na propriedade (área de projeto).

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários - Os níveis hidrostáticos do furo de captação produtivo deverão ser medidos após repouso de exploração mínima de 12 horas com recurso a sonda de medição de níveis.

Frequência de amostragem, leitura ou observação - Furo existente na propriedade (área de projeto).

Duração do programa - Durante a fase de exploração do Projeto.

Crítérios de avaliação de desempenho - O rebaixamento do nível hidrostático.

Qualidade

Parâmetros a Monitorizar - pH, Temperatura da água, Condutividade, CBO5, manganês, nitratos, azoto amoniacal, sólidos suspensos totais, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, Hidrocarbonetos Dissolvidos e Emulsionados, Oxigénio dissolvido (% saturação), CQO, coliformes totais, coliformes fecais, Estreptococos Fecais.

Locais de Amostragem - Furo existente na propriedade.

Frequência de Amostragem - Deverão se efetuadas campanhas semestrais.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - a amostragem deverá ser realizada por pessoal especializado e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios certificados para proceder às análises para os parâmetros selecionados. Os métodos analíticos deverão observar o disposto no Decreto-Lei nº 83/2011 de 20 de junho.

Duração do programa - Durante a fase de exploração do Projeto.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I do Decreto-lei nº 236/98, de 1 de agosto ou legislação que lhe suceda.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de

incumprimento.

A estrutura deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 395/2015 de 4 de Novembro.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

Vigilância da Saúde Humana

1. Monitorização da água destinada ao consumo humano de acordo com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de Dezembro, devendo:
 - Enviar à Delegada de Saúde do ACES Arco Ribeirinho - Montijo (usp.montijo@arslvt.min-saude.pt) o plano anual de manutenção do sistema de abastecimento, onde estarão incluídas a limpeza e desinfeção dos reservatórios, pelo menos uma vez por ano, bem como a medição diária do cloro residual existente na rede. Efetuar os respetivos registos;
 - Enviar anualmente, à Delegada do ACES Arco Ribeirinho - Montijo o Plano de Controlo da Qualidade da Água (PCQA), de acordo com o Capítulo III do citado diploma, devendo ser efetuado no mínimo 6 análises R1+2 análises R2+1 análise de Inspeção;
 - Fazer prova de que o laboratório utilizado para cumprimento do PCQA é considerado apto pela entidade competente (Entidade Reguladora dos Sistemas de Águas e Resíduos - ERSAR), conforme o estipulado no artigo 26.º do citado diploma;
 - Remeter trimestralmente à Delegada de Saúde do ACES Arco Ribeirinho - Montijo, o edital com os resultados da verificação de conformidade (resultante do PCQA), de acordo com o estabelecido no n.º 7 do artigo 17.º do diploma já referido;
 - Enviar qualquer incumprimento à Delegada de Saúde do ACES Arco Ribeirinho - Montijo, de acordo com o artigo 18.º do citado diploma, até ao fim do dia útil seguinte àquele em que tiveram conhecimento da sua ocorrência;
 - Criar um livro de registo com a medição diária dos valores e cloro residual livre em diversos locais da rede;
2. Implementação de um registo para reclamações relativas ao incómodo relacionado com a valorização agrícola dos efluentes pecuários, com envio semestral, à ARSLVT, desse registo e respetivas medidas minimizadoras implementadas após cada reclamação.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA - CCDR LVT
---------------------------------------	------------------------------

Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
------------------------	--